

## **PROGRAMA ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL PCTI 2014**

### **PROJETO MEC/CAPES - Parques Tecnológicos**

#### **EDITAL Nº69/2014**

A **Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)**, instituída como fundação pública federal por meio da Lei no. 8405/1992, e regida pelo estatuto aprovado pelo Decreto no. 7.692 de março de 2012, vinculada ao Ministério da Educação (MEC) da República Federativa do Brasil, torna pública a seleção de bolsistas para estágio no nível de pós-doutorado no exterior, voltado para a inovação tecnológica na área de gestão e desenvolvimento de ambientes de inovação (PCTI - Parques Científicos e Tecnológicos e a área de Inovação) instalados no País, com base na Estratégia Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (Plano Brasil Maior) e no contexto do PNI.

### **1. OBJETIVOS**

**1.1.** O Programa Estágio Pós-Doutoral (CAPES/PCTI) objetiva propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e da tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

**1.2.** O CAPES/PCTI tem como objetivos específicos:

- a) Oferecer oportunidade de estudo a discentes e pesquisadores brasileiros em universidades e centros de pesquisa de comprovada excelência, bem como oferecer a possibilidade de estágio programado de pesquisa ou inovação tecnológica;
- b) Propiciar a atualização de conhecimentos diferenciados, possibilitando o acesso de estudantes e pesquisadores brasileiros a instituições de elevado padrão de qualidade, visando complementar sua formação técnico-científica em áreas prioritárias e estratégicas para o desenvolvimento do Brasil;
- c) Complementar a formação de recursos humanos das instituições brasileiras, oferecendo oportunidades de vivenciarem experiências educacionais e científicas voltadas para a qualidade, o empreendedorismo, a competitividade e a inovação;
- d) Estimular iniciativas de internacionalização das universidades e centros de pesquisa brasileiros;
- e) Possibilitar a formação com qualidade de uma força de trabalho técnico-científica altamente especializada.

**1.3.** São objetivos do presente Edital:

- a) Oferecer oportunidade de formação pós-doutoral no exterior, possibilitando dar maior visibilidade internacional aos ambientes de inovação brasileiros, em especial os Parques Científicos e Tecnológicos;
  - b) Ampliar o potencial de colaboração conjunta entre gestores e pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior nesta área de gestão de ambientes de inovação;
  - c) Ampliar o acesso de gestores de ambientes de inovação a Parques Científicos e Tecnológicos e outros ambientes de inovação internacionais de excelência;
  - d) Possibilitar o desenvolvimento dos ambientes de inovação brasileiros com o posterior retorno do bolsista.
- 1.4.** O estágio previsto neste Edital contempla as necessidades de capacitação de recursos humanos qualificados com ênfase na gestão de ambientes de inovação no Brasil, visando o desenvolvimento de ambientes de inovação, em especial Parques Científicos e Tecnológicos, voltados para as atividades de desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, a inovação tecnológica e a interação Universidade-Empresa-Governo.
- 1.5.** O estágio propiciado por este Edital em gestão e pesquisa, desenvolvimento e inovação na área de ambientes de inovação será realizado em ambientes de inovação internacionais, como, por exemplo, aqueles os associados à IASP (*International Association of Science Parks and areas of Innovation*) ou outros, de comprovada excelência, de acordo com as normas deste Edital e a legislação aplicável à matéria, em especial a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e ao Decreto nº 7.642, de 13 de dezembro de 2011, e destina-se à seleção de gestores e pesquisadores, com nível de Doutorado para o período de setembro de 2015 a dezembro de 2016.

## **2. ÁREAS E TEMAS CONTEMPLADOS**

- 2.1.** Para efeito deste Edital que visa a concessão de bolsas de pós-doutoramento no exterior, serão consideradas as áreas e temas que compõem o Programa Ciência sem Fronteiras (Portaria Interministerial Nº1, de 9 de janeiro de 2013), cobrindo os seguintes temas de Pesquisa/Estágio:
- a) Gestão de ambientes de inovação, em especial Parques Científicos e Tecnológicos;
  - b) Pesquisa e geração de publicações sobre os temas relevantes nesta área, notadamente em relação Universidade-Empresa-Governo, Modelo da Tripla Hélice, ecossistemas de inovação;
  - c) Análise de modelos de desenvolvimento científico, tecnológico, econômico e social derivados de empreendimentos na área de ambientes de inovação, em especial Parques Científicos e Tecnológicos-PCTs.
  - d) Pesquisa sobre modelos de gestão e governança de ambientes de inovação, em especial PCTs.

- 2.2. Caberá à CAPES definir a pertinência das candidaturas às diversas áreas e temas, conforme o mérito e perfil dos candidatos.

### 3. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. O candidato deverá obrigatoriamente preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- b) Possuir o título de Doutor, reconhecido conforme legislação brasileira, e vinculação com um Parque Científico e Tecnológico ou área de Inovação no Brasil, quando da inscrição neste Edital;
- c) Propor projeto de estudos dentro das áreas temáticas contempladas neste Edital;
- d) Preencher o Formulário de Inscrição, na modalidade pós-doutorado, cujo link estará disponível no site da CAPES até o dia 15 de março de 2015.

- 3.2. O candidato deverá realizar inscrição pelo link informado no tópico IV, até às 23 horas e 59 minutos da data limite descrita no item 11 – Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF e anexar a seguinte documentação ao Formulário de Inscrições on-line:

- a) O Plano de estudos e/ou projeto de pesquisa não poderá ultrapassar o limite de 10 (dez) laudas, incluindo Anexos, e deve conter os seguintes itens:

- I. Introdução;
- II. Justificativa
- III. Objetivos;
- IV. Plano de atividades
- V. Resultados esperados;
- VI. Cronograma

- b) Endereço/link para acesso ao seu Curriculum Lattes;
- c) Documento, do próprio candidato, indicando uma ou mais áreas e temas de maior interesse, de acordo com o item 2.1;
- d) Manifestação de aceite formal por parte da instituição estrangeira;
- e) Diploma de doutorado ou ata de defesa de tese, para defesas recentes.

- 3.3. A documentação deverá ser apenas remetida pelo processo eletrônico, em Portable Document Format (\*.pdf), com tamanho máximo de 5Mb por arquivo, e até a data limite descrita no item 11 – Cronograma.

- 3.4. Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio que não seja o informado no item 3.2.

- 3.5. A CAPES não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de

congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### **4. ETAPAS DE ANÁLISE DAS CANDIDATURAS**

- 4.1. Etapa 1 – Verificação da consistência documental da inscrição pela CAPES;
- 4.2. Caberá à CAPES a aceitação da inscrição e o processo de seleção indicado em conformidade com o item 3.2 deste Edital.
- 4.3. Etapa 2 – Seleção e Classificação dos Candidatos;
- 4.4. Análise de mérito das propostas por Comitê especialmente estabelecido para este fim;
- 4.5. A definição das candidaturas aprovadas levará em conta os seguintes critérios:
  - a) Análise curricular e dos documentos apresentados;
  - b) Análise de mérito da proposta;
  - c) O PCT onde o candidato pretende desenvolver seu projeto/pesquisa;
  - d) Entrevista com o candidato, a critério da CAPES.

#### **5. RESULTADO DO JULGAMENTO**

- 5.1. A divulgação do resultado ocorrerá por meio de publicação no Diário Oficial da União (DOU) e no sítio da Cape.
- 5.2. Todos os proponentes do presente Edital poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta mediante solicitação pelo e-mail [pcti@capes.gov.br](mailto:pcti@capes.gov.br).

#### **6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 6.1. Da decisão quanto ao julgamento de cada proposta caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do resultado no DOU. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente da CAPES.
- 6.2. O recurso deve estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo.

- 6.3. Neste caso, será designado outro consultor *ad hoc* que, após exame, fundamentará a apreciação do recurso e encaminhará o resultado para deliberação final da CAPES.
- 6.4. O recurso deverá ser encaminhado, por meio de documento assinado pelo candidato, para o endereço eletrônico [pcti@capes.gov.br](mailto:pcti@capes.gov.br)
- 6.5. O resultado sobre o recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 7.1. A permanência do pesquisador/candidato será custeada pela CAPES por um período de 6 (seis) a 12 (doze) meses para realização do respectivo estágio Pós-Doutoral em tempo integral.
- 7.2. A aceitação da bolsa pelo aluno implica no compromisso estabelecido no Termo de Compromisso, Anexo II deste Edital.

## 8. DURAÇÃO E BENEFÍCIOS DA BOLSA

- 8.1. A bolsa terá uma duração de 6 (seis) meses renovável por até mais 6 (seis) meses em função do desempenho do bolsista, avaliado por relatório que deverá ser enviado à Capes, ao final do quinto mês de bolsa .
- 8.2. A CAPES concederá bolsa, no valor de US\$ 2,100.00 (dois mil e cem dólares) mensais para os bolsistas que forem estagiar nos Estados Unidos; e de € 2.100,00 (dois mil e cem euros) mensais para os bolsistas que forem estagiar na Europa.
  - 8.2.1 Não serão aceitas candidaturas para outras localidades além dos Estados Unidos e da Europa.
- 8.3. Serão, também, concedidos os seguintes benefícios:
  - a) **Auxílio seguro-saúde** - auxílio para aquisição de seguro saúde para o período de concessão da bolsa, pago na primeira parcela proporcional à duração da bolsa;
  - b) **Auxílio instalação** - será pago em parcela única, no valor de uma mensalidade, para despesas iniciais de acomodação. Os bolsistas não terão direito a esse benefício, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa;
  - c) **Auxílio deslocamento** – destina-se à aquisição de passagem de ida e volta, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES. Os pesquisadores não terão direito aos recursos para aquisição da passagem de ida, caso já estejam no exterior no momento da implementação da bolsa.

Benefícios	Valor	Normas Aplicáveis
Bolsa de Estágio Pós-Doutoral	US\$ 2,100.00 ou € 2.100,00/mês	Portaria CAPES nº. 174, de 06 de Dezembro de 2012.
Auxílio Seguro Saúde	US\$ 90.00 ou € 90,00/mês	
Auxílio Instalação	Valor equivalente a uma mensalidade.	
Auxílio Deslocamento	Passagem aérea de ida e volta, de acordo com as normas estabelecidas pela CAPES e pelo CNPq, em classe econômica promocional.	Regulados pelas Portarias CAPES/DGES nº 11, de 10 de março de 2011, nº 21, de 24 de fevereiro de 2011.

- 8.4.** A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado estará condicionada à prévia assinatura de Termo de Compromisso, Anexo II deste Edital.
- 8.5.** O bolsista deverá ressarcir à CAPES todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de desistência do estágio após a implementação da bolsa, salvo em caso fortuito ou força maior, desde que previamente solicitado e aprovado pela CAPES ou na anulação do ato de concessão, por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- 8.6.** Não será permitido ao bolsista acumular outro benefício financeiro para a mesma finalidade. É permitido receber auxílios a título de estágio de docência ou de pesquisa ou similares, desde que comunicado, previamente, e autorizado pela Capes, reconhecendo que tais atividades não comprometerão os estudos no exterior, inclusive no tocante ao seu prazo de conclusão.

## 9. DOCUMENTAÇÃO PARA VIAGEM

- 9.1.** O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte na Polícia Federal e do Visto nas representações consulares do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.
- 9.2.** São responsabilidades exclusivas do próprio candidato as eventuais despesas com retirada de passaporte, obtenção de visto e traduções de documentos.
- 9.3.** Caso o candidato seja servidor público deverá providenciar a publicação da autorização de afastamento do país em Diário Oficial da União, Estado ou Município, por todo o período do estágio, constando na redação o apoio da CAPES. Não sendo servidor público deverá anexar autorização do dirigente máximo da sua instituição de vínculo, quando houver.
- 9.4.** Os documentos acima devem ficar em poder do candidato, podendo ser solicitados a qualquer tempo.

- 10.1. Manter a guarda dos documentos por no mínimo cinco anos após o encerramento do processo.
- 10.2. Comprovação da proficiência no idioma no qual será desenvolvido o estágio, de acordo com os padrões estabelecidos pela instituição de destino, quando solicitado.
- 10.3. O candidato deverá assinar e enviar à CAPES, por meio eletrônico e físico, o Termo de Compromisso, Anexo II deste Edital.
- 10.4. A manutenção da bolsa está vinculada à fiel observância das obrigações assumidas.
- 10.5. A CAPES se reserva o direito de suspender, cancelar ou não prorrogar a bolsa a qualquer momento, em função da desistência do estágio sem a devida concordância da Agência ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora, podendo também, ser exigida a devolução parcial ou total do investimento público realizado.
- 10.6. O candidato deverá retornar ao Brasil no prazo de até trinta dias após o término do estágio e aqui permanecer no mínimo por período igual ao da bolsa e exercer atividades ligadas ao estágio realizado. A inobservância desta obrigação implicará no dever de ressarcir todas as despesas havidas, atualizadas na data do pagamento, exceto se, a juízo da CAPES for desenvolver atividade de grande relevância e de interesse do Brasil.

## 11. CRONOGRAMA

### 11.1. Cronograma para início da bolsa a partir de setembro de 2015

<b>Período</b>	<b>Atividade prevista</b>
<b>Até 15 de março de 2015</b>	<b>Inscrição <i>on-line</i> conforme item 3 deste Edital</b>
<b>Até 30 de junho de 2015</b>	<b>Prazo para comunicação da aprovação ou do indeferimento das candidaturas.</b>
<b>A partir de setembro de 2015</b>	<b>Início das atividades no exterior.</b>

## **12. RECURSOS FINANCEIROS**

**12.1.** As bolsas a serem financiadas contarão com recursos oriundos do orçamento da CAPES, a serem liberados em 2015, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira da Agência.

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**13.1.** A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da CAPES, seja por motivo de interesse público ou por exigência legal, em decisão fundamentada.

## **14. CASOS OMISSOS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**14.1.** É vedado o acúmulo de bolsa destinada a mesma finalidade, quando concedida por agência de fomento brasileira.

**14.2.** Eventuais situações não contempladas neste Edital serão decididas pela CAPES.

---

**JORGE ALMEIDA GUIMARÃES**  
**PRESIDENTE - CAPES**

## Anexo I

### COMPONENTES DA CONCESSÃO DA BOLSA DE PÓS-DOCTORAMENTO NO EXTERIOR

#### **MENSALIDADE**

**Valor Básico:** Destina-se a contribuir para a manutenção do bolsista durante o desenvolvimento do Programa.

#### ***AUXÍLIO DESLOCAMENTO***

Destina-se a cobrir despesas com as passagens de ida ao local de estudos e de retorno ao Brasil para o bolsista, conforme trechos estabelecidos na carta de concessão, não admitindo pagamento de diferença e nem restituição de saldo. O auxílio deslocamento para a ida será fornecido enquanto o beneficiado ainda estiver residindo no Brasil. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida. Para a volta ao Brasil, no caso de períodos superiores a 06 meses, será depositado o valor em conta bancária no exterior, antes do regresso. São de responsabilidade exclusiva do bolsista as providências quanto à aquisição das passagens, considerando ainda a possibilidade de reitinação e outras eventualidades. Fica cancelado o auxílio de ida caso o bolsista viaje com mais de 30 dias de antecedência da implementação da bolsa.

#### ***AUXÍLIO INSTALAÇÃO***

Equivale a uma mensalidade, compreendida do valor básico. Destina-se a contribuir com as despesas iniciais de acomodação do bolsista. O auxílio instalação será concedido quando o bolsista ainda estiver residindo no Brasil.

#### ***AUXÍLIO SEGURO SAÚDE***

Apoio financeiro mensal para o bolsista, a título de auxílio seguro-saúde. A aquisição do seguro-saúde é obrigatória e de inteira responsabilidade dos beneficiados. Não há interferência na escolha da seguradora e da abrangência do plano de saúde contratados, cabendo exclusivamente ao beneficiado a opção pela empresa que melhor se adéque para a prestação do serviço, considerando as exigências que são apresentadas no local de destino. O pagamento do auxílio será efetuado em reais, em conta bancária nacional, antes da partida, ou no exterior, quando o beneficiado já tiver ingressado nos estudos, quando da concessão da bolsa.

## TERMO DE COMPROMISSO

**ESTE DOCUMENTO NÃO É VÁLIDO, É APENAS UM MODELO. O TERMO DE COMPROMISSO QUE DEVERÁ SER ENVIADO PARA A CAPES CONSTARÁ COMO ANEXO ÀS CARTAS DE CONCESSÃO DA BOLSA.**

Nº do processo: BEX {**NUMERO PROCESSO**}

Pelo presente Termo de compromisso, (**NOME DO CANDIDADO**), (**ESTADO CIVIL**), residente e Domiciliado(a) à (**ENDEREÇO**) no bairro (**NOME DO BAIRRO**), na cidade de (**CIDADE-UF**), CEP (**NÚMERO**), portador do CPF Nº (**CPF**) declara aceitar a bolsa de estudos da CAPES para realizar estágio junto (**PAIS DE DESTINO**), no período de (**PERÍODO DE CONCESSÃO DA BOLSA**) com o apoio da CAPES, assumindo em caráter irrevogável os compromissos e obrigações que se seguem:

1- Dedicar-me integral e exclusivamente ao desenvolvimento do plano de atividades relacionadas ao estágio no exterior, consultando previamente a CAPES sobre quaisquer alterações que almejo ou que possam ocorrer por motivos alheios.

2- Não interromper ou desistir do programa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela Diretoria Colegiada da CAPES as justificativas para análise do caso.

3- Quando na condição de servidor público da União, Estado, Município, Autarquias ou Fundações públicas, observar o disposto do Decreto nº 91.800, de 18/10/1985, os parágrafos 1º e 2º do artigo 95 da Lei 8.112, de 11/12/1990 bem como o disposto no art. 9º do decreto nº 5.707, e manter sob sua guarda, por 05 anos, a publicação do afastamento pelo período integral da bolsa constando na redação o apoio da CAPES. A CAPES poderá solicitar o documento a qualquer tempo.

4- Obedecer às normas e às regras de conduta do país de destino. Ser inteiramente responsável por quaisquer atos ilícitos, de natureza cível ou penal que venha a cometer, como também que deles decorrerem, assim como eventual conduta que venha a ferir os princípios da boa convivência.

5- Arcar com a responsabilidade de quaisquer fatos ou acontecimentos dos quais resultem eventuais danos contra si, sejam decorrentes de caso fortuito ou provocado por terceiro (s), sejam de natureza dolosa ou culposa que venham a ocorrer em seu período de concessão de bolsa.

7- Não acumular bolsa, auxílio ou qualquer complementação de outra agência nacional ou estrangeira, ou ainda salário no País de destino, exceto os auxílios recebidos a título de contribuir para o desenvolvimento das atividades inerentes ao presente estágio, sem prejuízo no prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos, desde que comunicado e autorizado previamente pela CAPES. O acúmulo indevido é

causa para imediata rescisão da concessão da bolsa, com ressarcimento total do investimento aos cofres públicos.

8- Aceitar o montante pago a título de auxílio seguro saúde pela CAPES, quando for o caso, desobrigando-a de qualquer responsabilidade relativa a eventual despesa médica, hospitalar e odontológica.

9- Ser responsável pela aquisição e porte de medicamento de uso contínuo e controlado, bem como pelas providências necessárias para entrada no país de destino.

10- Informar à CAPES, de imediato, mudanças de endereço residencial, profissional ou eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil.

11- Destacar a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionado: ‘Bolsista da CAPES – Proc. N°....’. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou coautoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (*affiliation*), nos seguintes termos: a) se houver vínculo empregatício com instituição à mesma; ou b) se negativo, a seguinte filiação: CAPES Foundation, Ministry of Education of Brazil, Brasilia – DF, Zip Code 70.040-020.

12- Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do Governo Brasileiro, comunicar à CAPES, e prestar informações sobre as vantagens auferidas e os registros assecuratórios dos aludidos direitos em seu nome;

13- Retornar ao Brasil em até 30 dias após a data de término prevista do programa, com a devida conclusão das atividades e trabalhos propostos inicialmente e permanecer no País por período, no mínimo, igual ou superior ao prazo de concessão da bolsa.

14- Atender as convocações da CAPES para capacitação em atividades relacionadas com a atuação da Agência.

15- Apresentar, até sessenta dias após o término do estágio no exterior, relatório circunstanciado sobre as atividades desenvolvidas com os resultados alcançados e perspectivas de desdobramento dos trabalhos, acompanhados de cópia do bilhete aéreo utilizado no retorno, e certificados de patentes quando for o caso.

18- Restituir o investimento apurado pela CAPES, acrescido de juros e correção monetária na forma da legislação aplicável, se identificado: pagamento indevido; interrupção dos estudos não autorizada; acúmulo indevido de bolsas; revogação ou rescisão da concessão da bolsa, em face de infração às obrigações assumidas; inexatidão das informações fornecidas; não regresso ao Brasil no prazo fixado ou a não conclusão do estágio.

Ao firmar o presente termo, declaro ciência de que a bolsa poderá ser suspensa, se houver indícios de inobservância aos termos do compromisso aqui assumidos, e



**CAPES**

cancelada quando comprovados tais indícios, podendo o processo ser encaminhado para tomada de contas especial.

Data (**DIA/MÊS/ANO**)

Local (**CIDADE/ESTADO**)

---

(assinatura do bolsista)

Obs: Remeter cópia do Termo de Compromisso, datado e assinado, para o respectivo processo, pelo link :

<http://ged.capes.gov.br/AgProd/silverstream/pages/pgEnviaDocumentosAvulsos.html> e uma via original restituída à CAPES por Correio tradicional